



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 6 2 3 -

DATA: 20 de maio de 1.991.

SÚMULA: Cria e denomina o Centro Cultural "Professor Carlos da Silva Mafra", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

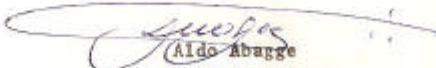
Art. 1º - Fica criado o Centro Cultural denominado de "Professor Carlos da Silva Mafra", localizado à Avenida Capitão João Pedro s/n.

Art. 2º - O regulamento e o cálculo das cobranças de permissão de uso serão estabelecidos por intermédio de Decreto do Poder Executivo, num prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Para atender as despesas, fica autorizado o Poder Executivo, por intermédio de abertura de um crédito adicional especial, criar um programa específico.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 20 de maio de 1.991.-

  
Aldo Abuge  
Prefeito Municipal

Proj. Lei nº563 - 17.04.91.-

Of. CMG nº103/91- 17.05.91.-

Prot. PMG nº2064- 17.05.91.-